



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOL-GP - 452018

Código de validação: 6FB9212A1A

Altera a Resolução nº 44/2015, que dispõe sobre a adoção de modelos padronizados contendo elementos específicos de segurança para expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito, inclusive de inteiro teor e portáteis, conforme determina a Portaria Interministerial SEDH/MJ nº 1537, de 3 de setembro de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: *ad referendum*, do Plenário:

Art. 1º Ficam acrescentados os arts. 3º-A e seu parágrafo único e 4º-A à Resolução nº 44/2015, com a seguinte redação:

Art. 3º-A Para fins de controle e fiscalização, além do número do selo, livro, folhas, número e data do ato, deverá também ser incluído o número de série do papel de segurança, quando houver, no momento do cadastramento da remessa dos atos para prestação de contas no sistema SIAFERJ-WEB.

Parágrafo único No cadastramento do ato deverá ser informado, em campo próprio, o nome do fornecedor do papel de segurança.

Art. 4º-A Os serventuários extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais, sejam titulares, interinos ou interventores, deverão encaminhar aos órgãos competentes da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, trimestralmente, nota fiscal do fornecedor do qual adquiriu o papel de segurança ou declaração se adquirido através do Tribunal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de julho de 2018.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/07/2018 10:10 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
121/2018	11/07/2018 às 12:40	12/07/2018

[Imprimir](#) | [PDF](#)